



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO N°. 035/2021/AJL-CMT

Teresina (PI), 08 de julho de 2021.

**Da:** Assessoria Jurídica Legislativa

**Ao:** Ver. Thanandra Sarapatinhas

**Ref.:** Projeto de Lei Ordinária n°. 147/2021

**Ementa:** “Proíbe a prática de zoonosose no município de Teresina e dá outras providências”.

**Assunto:** Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

**Senhora Vereadora,**

Considerando o recebimento por este setor do Projeto de Lei (PL) acima identificado; considerando a necessidade de correções quanto às nuances jurídicas da proposição, esta Assessoria Jurídica vem sugerir a modificação a seguir exposta.

Da análise do inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º do PL, verifica-se que o dispositivo faz menção expressa a órgão específico da Administração Pública municipal, qual seja, “Centro de Zoonosose”; tendo isso em mira, recomenda-se que a referência ao órgão supracitado seja suprimida, a fim de não interferir na competência privativa do Chefe do Poder Executivo Local na definição das atribuições dos órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal.

Por fim, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o autor deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

  
FLAVIELLE CARVALHO COELHO  
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA  
MATRÍCULA 07883-2 CMT  
Flavielle Carvalho Coelho  
Assessora Jurídica Legislativa - CMT  
Mat.: 07883-2